



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.297

De 22 de setembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 099/2021 - E

De 13 de setembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.317 de 20/09/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(550) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.50.39.00R\$ 18.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 18.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação do exercício, com recursos do Conselho Estadual de Assistência Social com destinação do recurso a Unidade de Abrigo Institucional, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

TOTAL:R\$ 18.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/09/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de setembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 56ª Sessão Extraordinária de 20/09/2021